

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 51/2019 – Procedimento Administrativo nº 001.827, de 27 de novembro de 2019); **SETOR/ÓRGÃO:** FUSAME; **TIPO:** menor preço global; **OBJETO:** Gestão Parcial e Compartilhada para Serviços no Pronto Atendimento do Antonio Zanaga; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO:**, às 09h00min, no auditório da FUSAME – Av. da Saúde, nº 415, Jd. Nossa Senhora de Fátima, Americana/SP, CEP 13468-740 – entrada da Administração.

Preâmbulo

O Diretor Presidente da FUSAME, Sérgio Luis Mancini, faz saber a todos os interessados que se acha aberta na Fundação de Saúde do Município de Americana, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida da Saúde, nº 415, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 13478-640, a presente Licitação - Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 6.941 de 24 de julho de 2006 e demais regulamentações complementares, bem como pelas cláusulas e condições deste Edital.

O recebimento da documentação e da proposta dos interessados, inclusive credenciamento terá **início às 09h00min, do dia de de 2019**, no auditório da FUSAME (endereço do preâmbulo), ocasião em que, após encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro e equipe de apoio, será instaurada a sessão de abertura dos envelopes.

A presente Licitação se destina à FUSAME, que será o órgão gestor do Contrato Administrativo, e será do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

1 - OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de empresa para Gestão Parcial e Compartilhada para Serviços no Pronto Atendimento do Antonio Zanaga, de acordo com as especificações constantes do **Anexo 01**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2 - A ciência do conteúdo dos **Anexos** é de responsabilidade do interessado.

2 - RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES

2.1 - O Edital desta Licitação estará à disposição dos interessados, gratuitamente, somente no site da FUSAME (www.fusame.com.br). Qualquer informação ou esclarecimento referente ao mesmo será prestado pelo Pregoeiro da FUSAME, observado o prazo estabelecido no item 7.6 infra, mediante requerimento escrito e devidamente protocolizado, devendo o interessado atentar-se para o horário de funcionamento do Setor de Protocolo da FUSAME - das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira. Não serão conhecidas manifestações enviadas por “fac-simile” ou “e-mail”.

3 - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - Integram o presente Edital e dele fazem parte:

Anexo 01	Memorial Descritivo, Locais da Prestação dos Serviços e Atribuições dos Médicos
Anexo 02	Proposta Financeira e Comercial
Anexo 03	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo 04	Declaração de Fato Superveniente
Anexo 05	Modelo de Credenciamento
Anexo 06	Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios
Anexo 07	Tabela de Quantidades
Anexo 08	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo 09	Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
Anexo 10	Tabela de Preço Máximo

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta Licitação – na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** (PP nº 51/2019 - Procedimento Administrativo nº 001.827, de 27 de novembro de 2019) correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: órgão 04.00.00 – FUSAME; unidade orçamentária 04.18.00 – FUSAME; Unidade Executora 04.18.01 – Diretoria e Dependências; Função/Subfunção 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa 0091 – Assistência à Saúde Pública/FUSAME; Projeto/Atividade/Oper. Especial 2113 – Manutenção FUSAME; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 - DOS PARTICIPANTES, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 - É proibida de apresentar proposta a pessoa jurídica que tenha contra si expedida declaração de inidoneidade pela Administração Pública e que esteja suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com esta Administração, nos termos da legislação aplicável.

5.2 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atuem exclusivamente no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, e que atendam às exigências de habilitação, **sendo vedada a participação de cooperativas, associações e assemelhadas** (redação adequada às decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos dos processos TC-011994.989.19-2, TC-012039.989.19-9, TC- 016794.989.19-4 e TC-016855.989.19-0).

5.3 - As empresas que atenderem ao disposto no parágrafo anterior deverão apresentar dois envelopes fechados, lacrados, numerados e rubricados nos fechos, contendo, cada um deles o nome, o endereço da licitante, identificando:

Denominação da empresa e CNPJ	Denominação da empresa e CNPJ
Envelope nº 1 - Proposta	Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 51/2019	Pregão Presencial nº 51/2019
Processo Administrativo nº 001.827/2019	Processo Administrativo nº 001.827/2019

5.4 - As propostas enviadas pelo correio não serão aceitas ou conhecidas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da FUSAME.

5.5 - O Pregoeiro e equipe de apoio da FUSAME solicitam aos participantes que apresentem seus documentos presos por presilhas ou grampos de qualquer espécie a fim de lhes proporcionar maior segurança na conferência de seus documentos.

5.6 - O **envelope 01**, contendo a proposta comercial e financeira, deverá contemplar:

a) a proposta de preços propriamente dita, contendo o preço unitário (preço da hora) de cada item (especialidade médica e quantidade mínima) do **Anexo 01**, o preço total para o número de horas anual de cada item e o total global da proposta para 12 (doze) meses, preenchida em uma via e assinada em um só lado do papel, sem emendas ou rasuras, podendo ser utilizado o **Anexo 02** deste Edital;

b) a identificação da proponente;

c) os preços cotados serão os valores do dia da elaboração da proposta, já computados descontos, acréscimos e tributos, se houver;

d) a licitante deverá cotar todos os itens descritos no anexo 01, sob pena de desclassificação.

5.7 - O **envelope 02**, referente à habilitação dos interessados, deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista**, à **qualificação econômico-financeira**, **capacidade técnica** e o **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

5.8 - A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício e;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.9 - A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá em:

I - prova de inscrição dos interessados no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), que demonstre a situação de “ATIVO”;

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com as Fazendas:

a) Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

b) Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relacionada aos tributos diretamente incidentes sobre a atividade que envolve o objeto licitado) e;

c) Municipal (Mobiliária) do domicílio ou sede do licitante.

IV - prova de regularidade relativa:

a) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) - Lei Federal nº 12.440/11.

5.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.**

5.11 - Havendo alguma restrição, na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a micro ou pequena empresa for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da FUSAME, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.12 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XVI, da Lei Federal n.º 10.520/02.

5.13 - A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** limitar-se-á a:

I - certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

II - fazer prova de possuir **capital social registrado e integralizado, patrimônio líquido ou patrimônio social mínimo não inferior a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, a qual consiste em R\$ 2.401.406,40 (dois milhões, quatrocentos e um mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos), R\$ 7.107.272,32 (sete milhões, cento e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), valor conforme anexo 10 – TABELA DE PREÇO MÁXIMO**, comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, no caso do capital social, e do balanço patrimonial, no caso do patrimônio líquido ou patrimônio social.

5.14 - A documentação relativa à comprovação da **Capacidade Técnica** consistirá em:

I - apresentação de Registro ou Inscrição da licitante e seu responsável técnico junto à entidade profissional fiscalizadora de sua atividade, a saber, o CRM (Conselho Regional de Medicina);

II - apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante, cujo documento deverá conter a identificação da pessoa jurídica emitente, endereço completo, nome completo e cargo do signatário, os serviços efetivamente prestados e a quantidade de horas/plantões, **de maneira a comprovar o vínculo entre a emitente e a licitante e a demonstrar satisfatoriamente a prestação de serviços** (redação adequada à decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos dos processos TC-016794.989.19-4 e TC-016855.989.19-0).

5.15 - A documentação relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** consistirá em:

I - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo 09** deste Edital).

5.16 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação; os documentos autenticados eletronicamente terão a autenticidade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as instruções lançadas à margem do documento, não sendo responsabilidade da FUSAME a impossibilidade de confirmação, em razão da necessidade de *software* e/ou configuração específica, aos quais a FUSAME não possui.

5.17 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.18 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome e CNPJ da matriz.

5.19 - As certidões (negativas ou positivas com efeito de negativas) deverão ser apresentadas na forma da lei e dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade nos referidos documentos.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - No dia, horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública sendo que, diante da quantidade de itens licitados, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão do Pregão e continuá-la posteriormente, comunicando no mesmo ato todos os participantes presentes da nova data e horário.

6.2 - A sessão pública iniciar-se-á pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os seguintes documentos:

I - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem **poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame** podendo, neste caso, ser utilizado o modelo de credenciamento (**Anexo 05**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

II - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 06** deste Edital ou de fato superveniente de acordo com **Anexo 04 (quando for o caso)**, devendo permanecer fora dos envelopes.

III - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 08** deste Edital, **devidamente comprovada por documento oficial** que deverá ser apresentado fora dos envelopes;

a.1) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007);**

a.2) **A licitante que declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não comprovar, poderá participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014.**

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.4 - Após, iniciar-se-á a devassa dos envelopes contendo as propostas financeiras e demais documentos exigidos no **envelope 01**, que serão analisados pelo Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, facultando-se a suspensão da sessão para análise desses documentos, a critério do Pregoeiro.

6.5 - Como critério de julgamento será admitido o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

6.6 - Com a análise das propostas e demais documentos exigidos no **envelope 01**, o Pregoeiro tornará público quais os licitantes aptos a oferecer lances na fase competitiva.

6.7 - Para conhecer aqueles aptos, o Pregoeiro - com a equipe de apoio - identificará o menor preço unitário do item, e então calculará 10% (dez por cento) sobre tal valor.

6.8 - Esse valor será somado ao menor preço do item e todos os licitantes que estiverem dentro do valor encontrado estarão aptos a oferecer lances.

6.9 - O número mínimo de ofertas para se iniciar a disputa do item é de 03 (três); caso não seja atingida essa quantidade de ofertas, serão considerados os 03 (três) menores preços do item para a fase de disputa.

6.10 - Havendo apenas um interessado, este estará automaticamente apto à fase de lances.

6.11 - Na fase competitiva os lances serão oferecidos primeiramente pelo proponente que apresentou o maior preço dentre os aptos e de forma decrescente até o menor preço.

6.12 - Nas rodadas seguintes, o primeiro lance sempre será dado pelo maior preço da rodada anterior, até que se conclua a negociação do item, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.13 - É facultado ao competidor declinar dos lances, faculdade que deve ser exercida quando lhe for concedida a palavra a fim de lançar.

6.14 - A diferença mínima entre os lances será acordada entre o Pregoeiro e os licitantes antes do início da disputa.

6.15 - É vedado oferecer lance igual ao oferecido anteriormente, lance superior ao menor apresentado ou lance cuja diferença entre ele o menor preço seja inferior ao lance mínimo ajustado quando instalada a sessão.

6.16 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances e restar apenas um participante, sendo este considerado o autor da menor oferta.

6.17 - Declarada encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem decrescente de preço, considerando-se o último preço ofertado.

6.18 - Se houver empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

b.1) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b.2) Se houver equivalência das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a” será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à Licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a” acima.

6.19 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.20 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.21 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e classificadas as ofertas na ordem crescente de preço, caso não haja manifestação contrária de nenhum participante e o preço da proposta final seja menor ou igual ao disposto no **Anexo 10** (inclusive os preços unitários quando replanilhados), na mesma sessão será realizada a abertura do **envelope 02**, contendo a documentação destinada à habilitação jurídica do licitante, facultando-se ao Pregoeiro a prerrogativa de suspender a sessão para análise dos documentos.

6.22 - Somente será aberto o **envelope 02** do licitante, que restar classificado com o menor preço em ao menos um (01) item; o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão se os documentos são os exigidos e se estão dentro do prazo de validade.

6.23 - Verificado que a documentação atende ao Edital, o licitante restará habilitado, sendo declarado vencedor quanto à integralidade do objeto licitado.

6.24 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

6.25 - Em caso de inabilitação, será verificada a documentação de habilitação do próximo menor preço, a fim de se verificar o conteúdo e assim sucessivamente até que um deles atenda às exigências do Edital.

6.26 - Logo em seguida o Pregoeiro declarará encerrada a sessão, declarando o vendedor, e concederá a palavra aos licitantes para que manifestem **motivadamente** a intenção de interpor recurso.

6.27 - A inércia dos interessados neste momento consistirá em decadência do direito, assim a inexistência de motivação.

6.28 - É vedado aos presentes se manifestarem no curso da sessão sem que lhes seja franqueada a palavra pelo Pregoeiro, sob pena de não ser conhecida sua manifestação.

6.29 - Neste ato será encerrada a sessão e lavrada ata.

6.30 - A EMPRESA VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS para enviar ao e-mail “licitacao@fusame.com.br”:

a) a proposta vencedora do Pregão formalizada, desde que haja alteração na proposta inicial, consignando-se que os valores unitários por item não poderão ser superiores aos dispostos no **Anexo 10**.

6.31 - O não cumprimento das exigências previstas nos subitens acima referidos ensejará a desclassificação da licitante e aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.32 - É de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento das fases do Pregão, sendo as informações, após as sessões, disponibilizadas no site “www.fusame.com.br”.

6.33 - Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, após firmado o Contrato Administrativo com a empresa vencedora do certame; decorridos 10 (dez) dias, a contar da homologação do certame, sem a retirada dos envelopes não abertos pelas licitantes, a FUSAME fica automaticamente autorizada a destruí-los.

7 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1 - Os licitantes participantes terão oportunidade de um recurso contra cada fase do certame, que recebido e conhecido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, subirá a autoridade imediatamente superior para julgamento, posteriormente à publicação do resultado, quando então o certame prosseguirá.

7.2 - A interposição de recursos deve ser manifestada no momento oportuno, sob pena de decadência.

7.3 - As razões devem ser escritas e protocolizadas na FUSAME no **prazo de 03 (três) dias úteis**, sendo que os interessados ficam cientes do prazo desde a lavratura da ata da sessão de abertura.

7.4 - As contrarrazões deverão ser apresentadas pelos demais licitantes em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, independentemente de publicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.5 - A interposição de recurso suspende o curso do certame até seu definitivo julgamento.

7.6 - O prazo de impugnação ou de pedido de esclarecimentos ao edital pelos licitantes é de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, ou seja, até o final do terceiro dia útil que precede a data da abertura da sessão pública, devendo ser protocolada dentro do horário do protocolo, sendo que aquelas posteriormente apresentadas ou apresentadas desacompanhadas de documentos comprobatórios de representação não serão conhecidas.

7.7 - A apresentação de impugnação, via de regra, não importará adiamento da sessão de abertura, no entanto a decisão posterior poderá ter efeitos retroativos, se for o caso.

7.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando houver disposição expressa em contrário; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUSAME.

8 - DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio estão designados pela portaria nº 01/2019.

São atribuições do Pregoeiro e equipe de apoio:

- 1- credenciar os interessados;
- 2- receber os envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação;
- 3- análise da aceitabilidade das propostas;
- 4- proceder à classificação dos aptos a lançar;
- 5- dirigir os procedimentos referentes aos lances e à seleção da proposta ou do lance de melhor preço e negociar com os licitantes;
- 6- declarar o vencedor;
- 7- verificar a habilitação dos licitantes;
- 8- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 9- elaborar as atas das sessões;
- 10- registrar em ata as manifestações dos licitantes;
- 11- adjudicar ou não o objeto do certame;
- 12- receber, examinar e decidir motivadamente sobre o conhecimento (aceitabilidade) das impugnações e dos recursos;
- 13 - decidir os incidentes no curso da sessão.

9 - DAS PROPOSTAS, DOS PREÇOS E REAJUSTE, FORMA DE PAGAMENTO, VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA DO RESULTADO FINAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

9.1 - Os licitantes deverão estabelecer o preço unitário (hora) e o preço total para cada item do objeto licitado, bem como o valor global da proposta para o período de 12 (doze) meses, podendo ser utilizado o modelo de proposta do **Anexo 02**.

9.2 - Após o oferecimento de proposta não será aceito o pedido de cancelamento, sob pena de incorrer a licitante na multa e demais sanções previstas no presente Edital.

9.3 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da entrega da proposta financeira final formalizada, sendo que poderá o Pregão ser suspenso na eventualidade de interposição de recursos administrativos ou hierárquicos.

9.4 - A proposta financeira não deverá conter critério de reajuste ou indexador de correção.

9.5 - O preço ofertado é fixo, não sendo permitido realinhamento ou reajuste durante o prazo de vigência do contrato, excetuada a hipótese de eventual prorrogação, após 12 meses, quando será admitida a atualização monetária do contrato pelo IPCA/IBGE.

9.6 - A empresa vencedora arcará com o pagamento de todas as despesas necessárias e eventualmente incidentes para os serviços contratados, bem como os tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Licitação.

9.7 - A forma e condições de pagamento são as que constam do contrato - Anexo 03 deste Edital.

10 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E SUA DURAÇÃO

10.1 - A duração do contrato administrativo a ser firmado com a licitante vencedora, após homologação da licitação, será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, caso haja dotação orçamentária, seja conveniente para FUSAME e de comum acordo entre as partes.

10.2 - O vencedor da presente licitação fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3 - O Contrato Administrativo deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação por e-mail, e devolvido no setor de licitações da FUSAME via SEDEX ou pessoalmente, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08h00min e 16h00min.

10.4 - O não cumprimento de qualquer dos termos deste Edital por parte da licitante, inclusive a não assinatura do Contrato Administrativo, no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando à imposição de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta, além da suspensão temporária do direito de licitar com a FUSAME, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

10.5 - A empresa vencedora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento objeto desta Licitação.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta ou contrato, e, por conseguinte, tornar-se inadimplente, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos

86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 c/c artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A FUSAME se reserva no direito de revogar ou anular, total ou parcialmente esta Licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total da licitante com as condições deste Edital.

12.3 - Eventuais impugnações e recursos contra decisões proferidas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da FUSAME deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e **protocolizados** nos prazos previstos neste Edital, observada a legislação pertinente.

12.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Americana para as questões divergentes não resolvidas amigavelmente, tanto no âmbito judicial quanto na esfera administrativa.

Americana/SP, 28 de novembro de 2019.

Sérgio Luis Mancini
Diretor Presidente da FUSAME

Visto e Aprovado:

Dr. Gustavo Frezzarin
Diretor Jurídico da FUSAME